

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº <sup>37</sup>....., DE 22 DE NOVEMBRO 2021.

**Cria, no município de Carlos Barbosa, o Programa de Reciclagem de Cadernos e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica criado, no Município de Carlos Barbosa, o Programa de Reciclagem de Cadernos.

Parágrafo Único – O Programa tem por objetivo a coleta de cadernos usados e sua reciclagem resultando na confecção de novos cadernos.

**Art.2º.** A comunidade poderá depositar os cadernos que pretende doar em pontos de coleta localizados junto às escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para fins de reciclagem dos cadernos doados e confecção dos novos.

**Art.4º.** Os cadernos confeccionados serão doados aos estudantes das escolas da rede municipal em condição de vulnerabilidade social, cujas famílias possuam cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

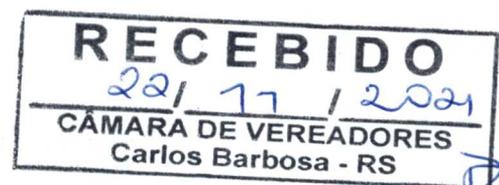
**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2021.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



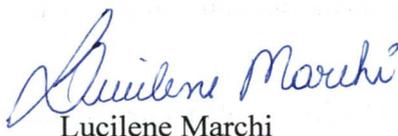
## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta Indicação de Projeto de Lei propõe a criação do Programa de Reciclagem de Cadernos, cujo objetivo é a reutilização de cadernos usados, envolvendo conceitos de sustentabilidade. Posteriormente, os cadernos reciclados deverão ser doados para estudantes que se encontram em condições de vulnerabilidade social.

A estudante de engenharia ambiental da UCS, Ana Cláudia P. dos Santos, analisou a viabilidade técnica do programa em seus estudos e me buscou para que apresentasse a ideia ao Poder Público.

Entendo tratar-se de um Programa de grande relevância que contempla o benefício ambiental e ainda visa auxiliar famílias carentes. Entretanto, em virtude da Câmara de Vereadores não ser competente para implementação desse tipo de programa é que apresento o mesmo, na forma de Indicação de Projeto de Lei, contando com acatamento do mesmo, pelas razões já postas.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2021.



Lucilene Marchi

PDT